



1794

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7071, DE 06 DE outubro DE 1992.

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, com vencimento para o mês de outubro de 1992.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajustes das parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, do exercício de 1992, para pagamento no mês de outubro fica fixado em 1,9142 (um inteiro, nove mil cento e quarenta e dois décimos de milésimos).

Parágrafo Único - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

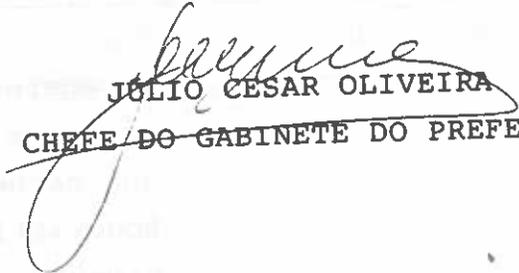
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de outubro de 1992, 3479 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 06 de outubro

de 1992


JÚLIO CESAR OLIVEIRA
~~CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO~~

PUBLICADO

09/10/92

